



Vantagens pessoais não podem ser incluídas no teto

Os valores de vantagens pessoais não podem ser incluídos no teto de remuneração de pensionistas e aposentados. O entendimento foi adotado por duas câmaras do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Uma pensionista entrou com mandado de segurança pedindo para receber o valor integral de sua aposentadoria. Isso porque o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (Ipesp), responsável pelo pagamento, reduziu a quantia. A alegação foi a de que se tratou de remuneração excessiva, conforme previsto na Emenda Constitucional nº41/03, que define como teto o mesmo valor do salário do governador.

A advogada da pensionista, Maria Cristina Lapenta, do Innocenti Advogados Associados, argumentou que a quantia ficou a mais na remuneração final porque o Ipesp somou no teto vantagens pessoais. E isso não deveria ser feito, de acordo com ela.

O juiz Jair de Souza, da Sétima Câmara “B” de Direito Público do TJ de São Paulo, entendeu que não pode ser reduzido o valor da remuneração da pensionista. Isso porque ela já recebia a quantia antes de vigorar a Emenda 41/03. Portanto, segundo ele, trata-se de direito adquirido. “O teto constitucional estabelecido pela emenda supra citada (EC nº 41) não serve de obstáculo impeditivo de aplicação do princípio da irredutibilidade de vencimentos”, afirmou.

E completou: “A entrada no universo normativo de determinada emenda não pode, portanto, ter o efeito de alcançar pessoas protegidas pelo direito adquirido e amparadas pelo princípio da irredutibilidade de vencimentos”.

O mesmo entendimento foi aplicado pela 11ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo para nove aeronautas aposentados, ex-empregados da Vasp – Viação Aérea São Paulo. Neste caso, quem recorreu ao TJ paulista foi a Fazenda do Estado de São Paulo.

O desembargador Aroldo Viotti, relator do caso, manteve a sentença de primeira instância no sentido de que não se deve incluir benefícios pessoais na soma do teto. A Fazenda Pública foi condenada ao pagamento de custas e honorários.

[Leia a decisão sobre o Ipesp](#)

[Leia a decisão que beneficia ex-empregados da Vasp](#)

Date Created

31/10/2008